



Resposta à Proposta de Diligência ao Projeto de Lei n. 871/2024

Primeiramente, a Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, Unidade pertencente a uma universidade pública de excelência, gratuita, inclusiva, laica e, sobretudo, socialmente referenciada, manifesta-se a favor do Projeto de Lei n. 871/2024, especialmente à Emenda substitutiva n. 1 e à Subemenda n. 1 à Emenda 1, que revisa o texto do projeto original, estabelecendo novos paradigmas para a implementação da Política Municipal de Linguagem Simples. Ademais, a Faculdade de Letras da UFMG entende que a Linguagem Simples não é sinônimo de linguagem simplória e informal. Ao contrário, de acordo com Fischer (2018, 2021), suas principais funções estão relacionadas à clareza da informação, à sua compreensão pelo usuário/leitor e, conseqüentemente, à sua usabilidade, isto é, para qual propósito ela será útil para o cidadão e a cidadã que precisam entender um documento a fim de colocar em prática os seus direitos garantidos na Constituição. Portanto, uma política pública que fomenta e visibiliza a Linguagem Simples associada à Linguagem Inclusiva, seja ela de gênero, sexualidade e de diversidade sociocultural, é um instrumento de política linguística que estimula os direitos linguísticos e, ao estimulá-los, promove a solidariedade dos existires. Eu, Prof. Dr. Henrique Rodrigues Leroy, da área de Linguística Aplicada – Língua Portuguesa Materna e Adicional (para estrangeiros), sou o parecerista designado pela Direção da Faculdade de Letras para se manifestar tecnicamente sobre a demanda apresentada à nossa instituição.

Avaliando a aplicabilidade concernente a textos já existentes que regularizam e difundem a Linguagem Simples, indica-se a Recomendação no 144/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), orientada aos “Tribunais e Conselhos, com exceção do STF, e a norma de Linguagem Simples da ABNT NBR ISO 24495-1:2024, que estabelece princípios e diretrizes para a elaboração de documentos em Linguagem Simples. Fundamentando-se também na produção de materiais em Linguagem Simples, pode-se recorrer ao método “Comunica Simples”¹, desenvolvido por Heloísa Fischer, uma das principais referências no assunto, e a cursos online de “UX Writing”, que tem como base a Linguagem Simples e é baseado na experiência do usuário/leitor, guiando-o por caminhos textuais mais concisos, eficientes, menos prolixos e mais justos e inclusivos.

¹ <https://comunicasimples.com.br/> - Acesso em 25/08/2025.



Essa prática pode ser adaptada para diferentes tipos de telas e dispositivos (Rodrigues, 2019). No que concerne à linguagem inclusiva de gênero, sexualidade e diversidade sociocultural, sugere-se como material para formação o “Manual para o uso não sexista da linguagem”, publicado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em 2014 e os textos de autoria de Santos (2019) e de Leroy e Lacerda (no prelo). A capacitação dos comunicadores públicos e a adaptação de conteúdos e canais para diferentes públicos poderão advir dos materiais de formação mencionados acima.

Referente aos impactos orçamentários e operacionais decorrentes da implementação das medidas propostas nas emendas, sugere-se a formação do servidor responsável pela revisão textual nos órgãos públicos, isto é, dos revisores de textos já contratados por cada órgão ou a contratação de um profissional que seja graduado e/ou pós-graduado (especialista, mestre ou doutor) em Língua Portuguesa – Bacharelado ou Licenciatura. Assim, esse profissional será nomeado e se encarregará de adaptar, a partir dos cursos e materiais elencados acima, a linguagem complexa e prolixa dos documentos oficiais para as Linguagens Simples e Inclusiva. Com relação à criação de conteúdos acessíveis e multiformatos poder-se-á exigir como pré-requisito para contratação do profissional das Letras, um segundo idioma como o inglês e/ou o espanhol, conhecimentos básicos de informática (letramento digital) e que essa pessoa seja sensibilizada para as adaptações textuais às pessoas com deficiência, dialogando com profissionais que estejam ligados às comissões assessoras em Educação Especial e atendimentos especializados do seu respectivo local de trabalho, isto é, a Câmara Municipal de Belo Horizonte – MG.

Seguem, abaixo, as referências mencionadas dos materiais e textos que podem ser utilizados para um futuro curso de formação desses profissionais das linguagens que poderão vir a trabalhar nessa Casa Legislativa:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 24495-1:2024 - *Linguagem simples – Parte 1: Diretrizes e princípios*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024. Disponível em <https://www.abntcolegao.com.br/mpf/grid.aspx>. Acesso em 25 ago. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Recomendação nº 144, de 24 de novembro de 2023*. Dispõe sobre o uso da linguagem simples no Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5233>. Acesso em: 25 ago. 2025.



FISCHER, Heloisa. *Clareza em textos de e-gov, uma questão de cidadania: Subsídios do movimento mundial pela linguagem clara para facilitar a compreensão de textos que orientam cidadãos em ambientes de governo eletrônico*. Rio de Janeiro: Com Clareza, 2018.

FISCHER, Heloisa. *Impactos da linguagem simples na compreensibilidade da informação em governo eletrônico: o caso de um benefício do INSS*. 2021. 263 f. Dissertação (Mestrado em Design) – Departamento de Artes e Design, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.17771/PUCRio.acad.53277>. Acesso em 25 ago. 2025.

LEROY, Henrique Rodrigues; LACERDA, Bel Barreto. Um convite ao debate sobre a (não) binariedade na sociedade e nos estudos da linguagem. *Rev. Bras. Linguíst. Apl.*, Belo Horizonte, v. 25, n. 4, e49610, (no prelo).

MANUAL PARA O USO NÃO SEXISTA DA LINGUAGEM. Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Políticas para as mulheres. 2014. Acesso em 25 ago. 2025.

RODRIGUES, Bruno. *Em busca de boas práticas de UX Writing: Apontamentos sobre a escrita digital e o foco no usuário*. Rio de Janeiro: Edição do autor, 2019.

SANTOS, Marcos Paulo. *Sexismo linguístico e nomes gerais: a construção de uma língua inclusiva*. Dissertação (Mestrado - Poslin/UFMG) – Belo Horizonte. Faculdade de Letras da UFMG, 2019, 132f.

Para concluir, este parecer é favorável às adaptações linguísticas advindas da política pública que fomenta a Linguagem Simples e a Linguagem Inclusiva em documentos oficiais da Câmara Municipal de Belo Horizonte – MG, cabendo a essa Casa Legislativa a avaliação, a partir desta resposta à Proposta de Diligência ao Projeto de Lei n. 871/2024, a decisão sobre a implementação desta importante e necessária política linguística que visibiliza os direitos linguísticos e as solidariedades dos existires.

Com os cordiais cumprimentos,



Documento assinado digitalmente
HENRIQUE RODRIGUES LEROY
Data: 26/08/2025 19:37:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Dr. Henrique Rodrigues Leroy

Faculdade de Letras da UFMG

